

## Emenda Regimental nº 26/98

Modifica a redação dos arts. 73 e 207 do  
Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da  
5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de  
suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - Os artigos 73 e 207 do Regimento Interno passam a ser assim  
redigidos:

“Art. 73 - Independem de pauta:

I - o julgamento de Habeas-corpus e Recursos de Habeas-corpus, Conflitos de  
Competência, Embargos Declaratórios, Agravo Regimental e Suspeição;

II - as questões de ordem sobre o processamento de feitos.

Parágrafo único - Havendo expressa concordância das partes, poderá ser  
dispensada a pauta.

(...)

Art. 207 - Distribuída apelação, será ela, no prazo de 24 (vinte e quatro  
horas), conclusa ao Relator, que pedirá sua inclusão na pauta de julgamento da  
primeira sessão seguinte.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua  
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1998.  
JUIZ FRANCISCO FALCÃO  
Presidente